



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA GERAL

INTRUÇÃO NORMATIVA 01, 1 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre o método e prazos para recebimentos provisório e definitivo de obras e serviços de engenharia no âmbito da prefeitura municipal de Corumbiara e dá outras providências.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBIRA/RO, no uso de suas atribuições institucionais, estabelecidas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, Lei municipal 100/2020Lei e lei Complementar Municipal n°. 101/2020; e

CONSIDERANDO o artigo 7º da lei municipal n°. 100 de 24 de junho de 2020, que dispõe sobre a criação da Unidade Central do Controle Interno, do Poder Executivo do município de Corumbiara estado de Rondônia e define suas atribuições, que não contrariem atos normativos superiores;

CONSIDERANDO que Controle Interno compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

CONSIDERANDO o Decreto 091/2021 e a necessidade de normatizar o recebimento provisório e definitivo de obras e serviços de engenharia, no âmbito da prefeitura municipal de Corumbiara/RO.

RESOLVE:

TÍTULO I
Disposições Iniciais

Art. 1º Esta Instrução Normativa Dispõe sobre o método e prazos para recebimentos provisório e definitivo de obras e serviços de engenharia no âmbito da prefeitura municipal de Corumbiara.

Parágrafo Único: Para obtenção dos resultados esperados na execução e recebimento do objeto pactuado, todos os processos de Obras e Serviços de engenharia devem conter: Relatório de controle do Gestor de Contrato, Relatório de Fiscalização do Fiscal de Contrato, Relatório de acompanhamento do Engenheiro responsável, Termo de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA GERAL

Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa são adotadas as definições:

- I. Obras: Construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação
- II. Serviços de engenharia: Conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparo, adaptação, manutenção e atividades relacionadas.
- III. Gestor de contrato: Aquele que acompanha, gerencia e controla o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato, no caso o responsável pela pasta;
- IV. Fiscal de contrato: Pessoa pertencente aos quadros da Administração, formalmente designada para acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados;
- V. Responsável pelo acompanhamento técnico: Profissional de engenharia, realiza visitas periódicas ao canteiro de obras objetivando garantir que construção esteja sendo executada de acordo com os projetos em suma verifica o correto andamento da construção.
- VI. Termo de Recebimento Provisório (TRP) – Termo detalhado, elaborado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- VII. Termo de Recebimento Definitivo – Termo detalhado, elaborado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º O objeto contratado pela Prefeitura Municipal de Corumbiara, será recebido, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

Art. 4º Previamente ao recebimento provisório da obra ou serviços de engenharia, a empresa contratada deve providenciar junto a administração municipal, vistoria e emissão de documento de aceite de solicitação de medição.

Art. 5º O termo de recebimento provisório, emitido pelo responsável da fiscalização,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA GERAL

deve ser emitido em seguida da análise do Relatório de Acompanhamento Técnico. Após verificação de conformidade com os termos do contrato firmado, o objeto será recebido provisoriamente, mediante termo assinado pelas partes.

Art. 5º O Termo de Recebimento Provisório de obras e serviços de engenharia, deve ser detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, e deverá conter no mínimo: ANEXO I

- I. Objeto;
- II. Contratada;
- III. Homologação;
- IV. Publicação no Diário Oficial;
- V. Data de assinatura do Contrato;
- VI. Prazo de execução do Contrato;
- VII. Data de recebimento da Ordem de Serviço;
- VIII. Data de conclusão dos serviços;
- IX. Valor contratado;
- X. Valor pago;
- XI. Termos aditivos (prazo e/ou valor – quando houver); Descrição do recebimento – Provisório ou Definitivo;
- XII. Nome de quem fez o recebimento.

Art. 6º O Termo de Recebimento Definitivo, deve ser emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e deve conter no mínimo:

- I. Todos os itens contemplados nos incisos do artigo 5º;
- II. Relatório de diligencia ao local de realização das obras ou prestação de serviços.

Parágrafo Único: Quanto a diligencia a qual trata o Inciso II, Comissão Permanente de Recebimento de Obras Serviços de Engenharia, deverá realiza-la a cada 15 dias, composta por apontamentos que julgar necessário.

Art. 7º O objeto do contrato de obras e serviços de engenharia, somente será recebido definitivamente, Pela Comissão Permanente de Recebimento Definitivo, mediante Termo Circunstanciado, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada a determinação de que o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA GERAL**

em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 1º O prazo para recebimento o objeto, salvo casos excepcionais, não poderá ser superior a 90 dias.

§ 2º Se comprovando a não adequação do objeto contratado este poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 4º Nos casos em que a fiscalização possua motivos para a rejeição do pedido de recebimento, dará ciência, à contratada, por escrito, das razões da rejeição e solicitando a correção das deficiências apontadas, estipulando-se o prazo para sua correção.

§ 5º O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra (art. 618 do Código Civil – Lei 10.406, de 10-01- 2002) ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, 01/02/2023.

Corumbiara, 01 de fevereiro de 2023

Maria Raimunda dos Santos Pereira Nascimento
Controladora Geral
Portaria 121/2021





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA GERAL

ANEXO I
HISTÓRICO DE DILIGÊNCIA AO LOCAL

Data	Versão	Descrição	Autor	ID

O histórico de diligência ao local de realização das obras ou prestação dos serviços segue ditos do artigo 2º do decreto municipal 091/2021. Possui como objetivo manter o controle das visitas realizadas pelo servidor designado ou membro da Comissão de Recebimento de Obras e Serviços.

Maria Raimunda dos Santos Pereira Nascimento
Controladora Geral
Portaria 120/2021





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA GERAL**

**ANEXO II
MODELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, os senhores sendo um deles responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra em referência, constituída pelo Portaria _____, de _____, reuniram-se no local da obra a fim de proceder a vistoria e exame dos serviços, bem como assinar o Termo de Recebimento Provisório da mesma.

Em referência a (objeto contratado) a ser executado pela contratada (nome da contratada e CNPJ), processo administrativo (número do processo), onde foi fixado como prazo de execução (prazo de execução), segue regra ditadas no contrato de n° (número do contrato) o qual teve como vigência (Data de início e de Data de encerramento) e período de execução dos serviços (Data de início dos serviços e Data de encerramento dos serviços)

Após detido exame de todos os serviços contratados, verificou-se que os mesmos foram executados parcialmente, satisfatoriamente, tudo de acordo com os projetos básico, complementares, planilha de quantitativos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, constantes no contrato, e que foram cumpridas as atividades descritas nas observações contidas no Relatório Técnico, (descrição do serviços executados no período), (que houve fornecimento, quando for o caso, de documentos: certidões de regularidade, Certificado de aprovação de instalações e dos equipamentos por parte dos órgãos de fiscalização; Certificados de Garantia de equipamentos e instalações; e Manuais de Operação e Manutenção das Máquinas, Equipamentos e Instalações).

A obra está, portanto, em condições de pagamento da medição em conformidade com o contrato n. ° _____.

Responsável pela fiscalização

Responsável pelo acompanhamento

Representante da Contratada





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA GERAL**

**ANEXO III
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra em referência e a Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, constituída pelo Decreto _____, de _____, reuniram-se no local da obra a fim de proceder a vistoria e exame dos serviços, bem como assinar o Termo de Recebimento Definitivo da mesma.

Em referência a (objeto contratado) a ser executado pela contratada (nome da contratada), processo administrativo (número do processo), onde foi fixado como prazo de execução (prazo de execução), segue regra ditadas no contrato de n° (número do contrato) o qual teve como vigência (Data de início e de Data de encerramento) e período de execução dos serviços (Data de início dos serviços e Data de encerramento dos serviços)

Após detido exame de todos os serviços contratados, verificou-se que os mesmos foram executados satisfatoriamente, tudo de acordo com os projetos básico, complementares, planilha de quantitativos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, constantes no contrato, e que foram cumpridas as exigências descritas nas observações contidas no Termo de Recebimento Provisório emitido em _____. A obra está, portanto, em condições de ser recebida definitivamente em conformidade com o contrato n. ° _____.

Responsável pelo acompanhamento

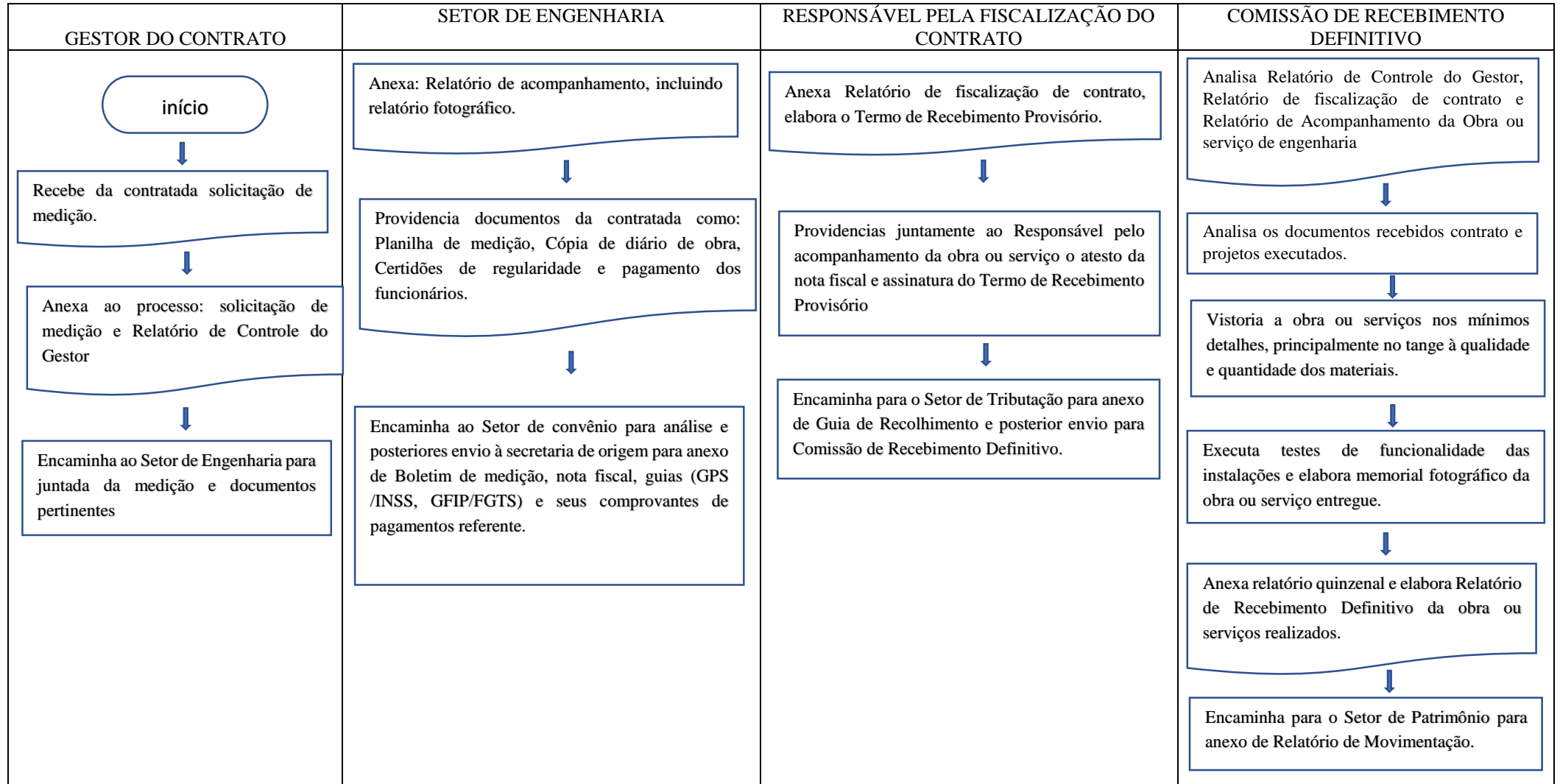
Membro1

Membro2

Membro3



ANEO IV FLUXOGRAMA



Maria Raimunda dos Santos Pereira Nascimento
 Controladora Geral
 Portaria 121/2021



Maria Raimunda dos Santos Pereira Nascimento
Controladora Geral
Portaria 121/2021



ID: 117338 e CRC: 3B6B0917





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Instrução Normativa	01	15/08/2023

ID: 117338	Processo	Documento
CRC: 3B6B0917		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Maria Raimunda Dos Santos Pereira Nascimento		
Criação: 15/08/2023 11:07:05	Finalização: 15/08/2023 11:21:26	

MD5: **92839E5CFD184E333DF9A0E308558E2B**

SHA256: **7BB3A429927171F42A1C27EE1E55DB97B9B8C093B2574875602444C11F4106FD**

Súmula/Objeto:

Instrução Normativa 01CGM/2023. Recebimento Provisório e definitivo de obras e serviços de engenharia.

INTERESSADOS

Maria Raimunda Dos Santos Pereira Nascimento	15/08/2023 11:19:46
----------------------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA	15/08/2023 11:20:55
---------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Maria Raimunda Dos Santos Pereira Nascimento	Controladora Geral	15/08/2023 11:21:36
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 117338 e o CRC 3B6B0917.